



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7104/2008

Ementa

ALTERA A LEI 6.880/07, PARA RETIFICAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

Data da Norma

25/07/2008

Data de Publicação

29/07/2008

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 10061/2008](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - geral

EDUCAÇÃO - geral

FINANÇAS - geral

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

Revogada pela LEI n.º 7.104 de 25/07/2008

Histórico de Alterações

Data da Norma

31/03/2021

Norma Relacionada

[Lei n° 9576/2021](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Fls. 212/14
fls. 53.665
proc. JL

LEI N.º 7.104, DE 25 DE JULHO DE 2008

Altera a Lei 6.880/07, para retificar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

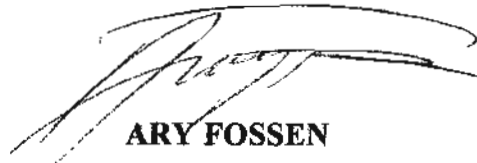
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º, da Lei nº 6.880, de 14 de agosto de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

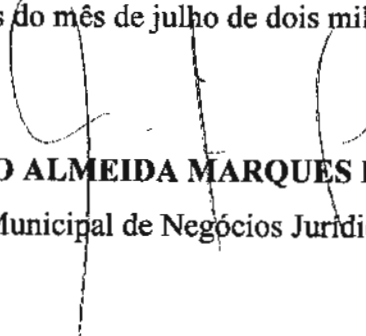
"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:"(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos